



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 04 de maio de 2.023.

Ofício nº. 099/2.023 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 024/2023 que dispõe sobre a inclusão na área de expansão urbana a propriedade agrícola denominada “ESTÂNCIA RPM” “GLEBA A” originária da subdivisão da estância RPM (matrícula 145), cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo.

Solicitamos, nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a existência de um projeto urbanístico do empreendimento de implantação do futuro distrito industrial no município de Gália.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ao Exma Senhora

GISELI RODRIGUES SIMÕES

D.Dª. Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3517/2023
Data: 04/05/2023 - Horário: 14:38
Legislativo - PLE 24/2023

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 024/2023 **DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3517/2023
Data: 04/05/2023 - Horário: 14:38
Legislativo - PLE 24/2023

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Dispõe sobre a inclusão de área de zona de expansão urbana no município de Gália e dá outras providências.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a incluir na área de zona de expansão urbana a propriedade agrícola denominado **“ESTÂNCIA RPM – GLEBA “A”** originária da subdivisão da Estância RPM (matrícula 145), desmembrada do Sítio São José, localizada no município de Gália/SP, desta circunscrição imobiliária, dentro do seguinte roteiro, com as seguintes medidas e confrontações, cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo ao presente projeto de lei:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES (matrícula 146):-

“Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 1-A, localizado nos limites de terras de João Braguim, e com a Estância RPM- Gleba “B” (matrícula 147); daí segue com o rumo de 78°41’00’’ NW, confrontando com João Braguim, a uma distância de 133,13 metros, até o marco dois (2); daí deflete a esquerda e segue com um rumo de 86°36’10’’NW, confrontando com João Braguim, a uma distância de 706,64 metros, até o marco três (3); daí deflete e segue com um rumo de 10°35’50’’NE, confrontando com João Braguim, a uma distância de 159,84 metros até o marco quatro (4), localizado sob a cerca da Faixa de Domínio da Rodovia SP-331; daí deflete a direita e segue com um rumo de 83°54’00’’NE, pela referida cerca, a uma distância de 142,36 metros até o marco 4-A; daí deflete a direita, e segue confrontando com a Estância RPM- GLEBA “B”(matrícula 147), com os seguintes rumos e distâncias: 48°09’36’’SE e 46,46 metros, até o marco 06, 72°23’13’’SE e 20,36 metros até o marco 07, 59°51’28’’NE e 42,04 metros, até o marco 08, 83°09’47’’SE e 27,63 metros, até o marco 09, 78°58’30’’SE e 73,28 metros, até o marco 10, 03°40’55’’SE e 37,85 metros até o marco 11, 85°52’54’’NE e 50,20 metros, até o marco 12, 76°39’08’’NE e 3,23 metros até o marco 13, 70°42’11’’NE e 40,91 metros até o marco 14, 67°16’07’’NE e 29,48 metros até o marco 15, 73°11’55’’NE e 31,65 metros até o marco 16, 83°10’03’’NE e 23,78 metros até o marco 17, 80°19’07’’SE e 18,50 metros até o marco 18, 70°40’40’’SE e 20,80 metros até o marco 19, 68°29’14’’SE e 17,16 metros até o marco 20, 53°20’00’’SE e 20,37 metros até o marco 21, 53°00’42’’SE e 18,25 metros até o marco 22, 58°46’15’’SE e 24,76 metros até o marco 23, 53°50’18’’SE e 52,30 metros até o marco 24, 49°50’31’’SE e 147,92 metros até o marco 25, 49°50’31’’SE e 54,52 metros até o marco 1-A, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 117.131,33 metros quadrados ou 11,7131 hectares.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

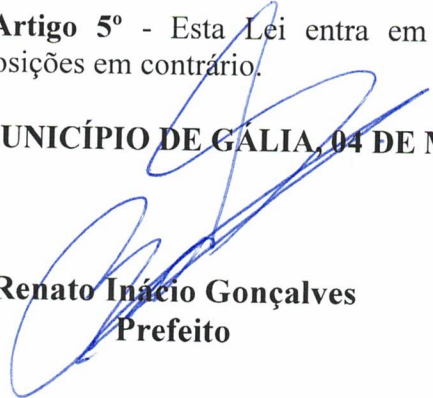
Artigo 2º - A zona aqui criada permanecerá como de expansão urbana até que seja comprovada sua capacidade para tornar-se zona urbana, a ser vistoriada e acompanhada em sua evolução pelo Município.

Artigo 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potencial comprovado para futura urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeirinhos ou nas proximidades da zona urbana.

Artigo 4º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE MAIO DE 2023.


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito